



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 4 - Bloco N, Edifício Sede - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-040

Telefone: - <http://www.funasa.gov.br/>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente: 25100.003260/2023-34

Assunto: Contratação emergencial da ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE-ESPIRITO-SANTENSE - ABES (Hospital Evangélico de Vila Velha)

A Diretora do Departamento de Administração Substituta conforme delegação de competência disciplinada na alínea "c", do inciso I do art. 1º da PORTARIA Nº 398, DE 24 DE ABRIL DE 2024 e com fundamento no artigo 72, VIII e art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação emergencial, no valor total estimado de R\$ 114.028,52 (cento e quatorze mil vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), da **ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE-ESPIRITO-SANTENSE - ABES (Hospital Evangélico de Vila Velha)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.127.926 / 0001-61, com sede na Avenida Vênus, s/n.º, Alecrim, Vila Velha/ES, CEP: 29.118-060, com a finalidade de prestar assistência médica de urgência/emergência aos beneficiários da Ação Civil Pública n. 2001.50.01.006065-O/MALATHION (SUEST-ES).

Essa autorização baseia-se nos documentos produzidos nos presentes autos, em especial no Parecer n. 00187/2024/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (SEI nº 4746350), no Despacho DE APROVAÇÃO n. 00085/2024/GAB/PFE/PFFUNASA (SEI nº 4746358), na Nota Técnica 4 (SEI nº 4798081) e na recomendação contida no item 12. da NOTA n. 00009/2023/GAB/PFE /PFFUNASA/PGF/AGU:

12. A sugestão no momento apresentada para solucionar o problema da descontinuidade do tratamento dos beneficiários, seria realizar uma contratação emergencial com o Hospital Evangélico de Vila Velha com a finalidade de que a assistência/emergência continue sendo prestada aos beneficiários da Ação civil Pública n. 2001.50.01.006065- O/MALATHION, a fim de evitar penalidade à FUNASA por descumprimento da Decisão judicial, tendo em vista que o caso é de emergência e reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que a lei exige, pode causar prejuízo as atividades desenvolvidas pela ER-FIN-PRF2 e comprometer a saúde dos beneficiários diante da paralisação dos serviços prestados aos beneficiários da ACP.

Encaminhe-se à CGLOG para publicação do Ato no PNPC e posteriormente à CGOFI para emissão da nota de empenho no valor acima estabelecido.

LILIAN CAPINAM

Diretora do Departamento de Administração Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lilian da Silva Capinam, Diretor(a) do Departamento de Administração Substituto(a)**, em 19/06/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4885640** e o código CRC **D1EF760C**.

Referência: Processo nº 25100.003260/2023-34

SEI nº 4885640